2º ADITIVO – ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO ESTIMADO DO ITEM DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro, Catas Altas/MG, neste ato representado pela Sra. Alda Aparecida Batista Oliveira, Secretária Municipal de Educação; pela Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal de Saúde; e pelo Sr. Uilson Rodrigues, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, todos residentes e domiciliados em Catas Altas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e os credenciados relacionados, celebram o presente Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo, decorrente do **Chamamento Público/Credenciamento oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025, Processo nº 142/2025**, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, na Lei Geral Municipal nº 319/2010, no Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 318/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo do Item 03 – Serviço de Espera curta, vinculado ao credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do Município de Catas Altas/MG, destinados ao transporte de servidores municipais em serviço, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do domicílio (TFD), bem como demais munícipes de interesse do Município, conforme demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, nos termos do edital e seus anexos.

1.2. O presente aditivo fundamenta-se no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade administrativa devidamente justificada e do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

2.1. Fica acrescido ao Item 03 – Serviço de Espera curta o quantitativo de 1320 (mil trezentos e vinte) serviços adicionais, em razão do aumento da demanda dos serviços municipais.

2.2. O quantitativo acrescido será rateado entre todos os credenciados habilitados, observando-se os critérios de distribuição e operacionalização já estabelecidos no instrumento convocatório e normas internas da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente acréscimo corresponde ao valor estimado de **R$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais),** a ser acrescido ao valor originalmente estimado do processo.

3.2. Em razão do presente aditivo, o valor global estimado do processo passará de **R$ 2.379.900,00 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais)** para **R$ 2.459.100,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e cem reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento originário que não conflitarem com o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, assegurando-se a entrega de uma via para cada signatário.

Catas Altas/MG, 19 de agosto de 2026.

Alda Aparecida Batista Oliveira

Gestora

Jalizy Rodrigues Lima Silva

Gestora

Uilson Rodrigues

Gestor

Érica Rodrigues de Paula

Fiscal

CREDENCIADOS

Erdisley Ezequiel Guerra

Robson Felix Paulino

Thales Rodrigues Santos

Leandro da Conceição Batista

René Antônio Morais dos Santos

Walas Roque Fernandes

Demétrius Antônio Costa Hess

José Maria da Silva

Júlio César Bonifácio

Felipe Eustáquio dos Santos

Pedro Antônio Monteiro

Erson Custódio Jorge

Robson Rodrigo Feitosa

Nilson Magno Mendes

Rosângela Ferreira Guimarães

Fernando Marcos Guedes

Nelson dos Santos Alves

Rander Ferreira Silva

Antônio Mangelio Honorato

Leandro Soares Ferreira

Lorivaldo Alves Campos

Mathaus Júnior Magno

Daniela da Silva Rodrigues Quinelato

Ronaldo Ubaldo Amaro

Valdênia Ferreira Pereira Quintão

César Augusto de Miranda